

## **EDITAL Nº 001/2024: CREDENCIAMENTO PARA PROFESSORES DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC REALIZADO PELA FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL**

### **JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS**

A Fundação das Artes de São Caetano do Sul, SP, doravante designada simplesmente pela sigla FASCS e o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, doravante designado simplesmente pela sigla PRONATEC, considerando a Portaria n.º: 725, de 13 de abril de 2023, considerando a Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011; Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; Portaria MEC n.º 185, de 12 de março de 2012, Decreto n.º 7.721, de 16 de Abril de 2012, revogado pelo Decreto n.º 10.854, de 10 de novembro de 2021, Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012, Resolução n.º 8 – CD/FNDE de 20 de março de 2013, Portaria MEC nº 817/2015, substituída pela Portaria n.º 1.042, de 21 de dezembro de 2021, Portaria MEC nº 1720/2019, Nota técnica 266/2023/CGFS/DAF/SETEC/SETEC, Portaria nº 1.042/2021, tornam público para os interessados que se encontram abertas as inscrições para o Edital de Credenciamento de Bolsistas e Cadastro de Reserva Técnica de profissionais conforme Lei Municipal n.º 3.622, de 18 de fevereiro de 1998, para atuarem como professores do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, realizado pela Fundação das Artes de São Caetano do Sul.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, ao salário, à remuneração ou aos proventos recebidos.
- 1.2.** O exercício das atribuições, objeto deste, pode determinar, também, a prestação de serviços noturnos, aos sábados, domingos e/ou feriados.
- 1.3.** As atividades inerentes às atribuições serão desenvolvidas em quaisquer dependências da FASCS, ou onde ela indicar, denominadas de unidades de ensino remotas (UERs), ou ainda, em atividade de campo.
- 1.4.** O pagamento aos profissionais que atuam na Bolsa-Formação deve obedecer aos valores por hora de trabalho, conforme art. 15º do Conselho Deliberativo em sua Resolução (CD/FNDE) nº 4, de 16 de março de 2012.
- 1.5.** O valor da hora corresponderá aos valores descritos de acordo com cada atribuição:
  - 1.5.1.** Professor: R\$ 50,00 (cinquenta Reais) por hora (60 minutos).
- 1.6.** A quantidade de vagas dependerá da demanda de alunos matriculados nos cursos e ou formação de turmas. No caso dos cursos que não alcançarem o número mínimo de alunos, não serão convocados interessados credenciados neste edital.
- 1.7.** É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de atribuições diferentes dentro de um mesmo programa do Pronatec, mesmo que em Editais diferentes, conforme previsto no art. 12 da Resolução nº 4 de 16/03/2012 – CD/FNDE, excetuando-se a de professor.
- 1.8.** Os candidatos selecionados desenvolverão suas atividades conforme previsto no item 1.5. deste edital, não havendo pagamentos extraordinários, tais como deslocamento ou compensações, além do recurso destinado à atividade fim.
- 1.9.** A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda da FASCS de acordo com vagas e cursos pactuados pela SETEC/MEC.

## 2. DA CONCEITUAÇÃO

- 2.1.** EDITAL DE CREDENCIAMENTO: é o ato administrativo de chamamento público de prestadores de serviços que satisfaçam os requisitos aqui definidos, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos constituindo etapa prévia à contratação por meio da Bolsa-formação.
- 2.2.** No contexto deste edital, ATRIBUIÇÃO é o tipo de vínculo que se estabelecerá entre o Bolsista e o Pronatec da Fundação das Artes:
- 2.2.1.** Professor.
- 2.3.** No contexto deste edital, CARGO é o detalhamento da atribuição, identificada por um código e uma descrição, conforme especificado no Anexo I.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIA MÍNIMA

- 3.1.** As exigências mínimas, para participar deste Edital, o candidato que vai concorrer as atribuições são:
- 3.1.1.** Para PROFESSOR, deverá comprovar a conclusão de curso no Ensino Superior.
- 3.1.2.** Poderão ser solicitadas, para algumas atribuições, cursos específicos obrigatórios, que serão descritos nas Atribuições (Anexo I).
- 3.1.3.** Considerando a Lei nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, alterada pela Lei nº 13.415, de 2017, a Fundação das Artes poderá considerar o notório saber no processo de avaliação dos Professores.

## 4. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1.** Somente serão aceitas inscrições que comprovem a exigência mínima, que é o atendimento de todos os itens descritos a seguir:
- 4.1.1.** Ser pessoa física;
- 4.1.2.** Ser brasileiro(a) nato(a) ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º: 70.391/72 e 70.436/72;
- 4.1.3.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
- 4.1.4.** Quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações do Serviço Militar;
- 4.1.5.** Encontrar-se em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos;
- 4.1.6.** Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências deste edital;
- 4.1.7.** Não responder a processo administrativo e/ou sindicância e ter sido exonerado/dispensado do serviço público ou privado por justa causa;
- 4.1.8.** Possuir habilitação necessária, inscrição no órgão de classe correspondente e experiência exigida, quando for o caso, no momento das inscrições;
- 4.1.9.** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atribuições, que competem ao cargo a que concorre;
- 4.1.10.** Estar ciente da vedação de Acúmulo de Cargos Públicos nos termos do inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal;
- 4.1.11.** A comprovação, por meio da apresentação da documentação hábil complementar, de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Processo Seletivo, será apresentada por ocasião da convocação e a não apresentação de quaisquer dos documentos que comprovem esta condição, implicará na desclassificação do candidato de forma irrecorrível;
- 4.1.12.** Cumprir o prazo das inscrições, conforme previsto no Cronograma do Edital;

- 4.1.13. Entregar a totalidade dos documentos exigidos, de forma presencial, dentro dos horários estabelecidos.
- 4.1.14. Não estar exercendo atividades como bolsista em outro Edital do “Pronatec” realizado pela Fundação das Artes de São Caetano do Sul. Caso o candidato seja aprovado em outros Editais “Pronatec”, terá que optar em exercer apenas uma atribuição vinculada ao programa. É vedado o acúmulo por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no artigo 12 da Resolução CD/FNDE nº4 de 16/03/12;
- 4.1.15. Não ter sido dispensado pela Coordenação do Programa Pronatec da Fundação das Artes nos últimos dois anos. Este item não se aplica aos casos de desligamentos feitos a pedido do bolsista.

4.2. As inscrições são gratuitas. Portanto, não haverá cobrança de taxa;

4.3. Os envelopes deverão ser entregues presencialmente. Não serão aceitas inscrições por via postal ou eletrônica;

4.4. No ato da inscrição não será feito nenhum tipo de conferência. Isso caberá exclusivamente à Comissão de Avaliação ou grupo técnico por ela designado.

4.5. Candidato à atribuição de PROFESSOR poderá se inscrever em mais de um **cargo de professor**, desde que comprove disponibilidade de carga horária e aderência pedagógica ao cargo que concorrerá. Para tanto, é necessário que seja feita uma nova inscrição para PROFESSOR, com número de protocolo diferente (deve ser entregue outro envelope com a totalidade de documentos solicitados).

4.6. Poderão ser solicitados, posteriormente, documentos originais das cópias simples entregues para a inscrição. A não apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado pela coordenação para a efetivação da contratação, implicará na desclassificação do candidato, de forma irreversível.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. **DA ENTREGA:** Os documentos abaixo relacionados devem ser entregues em 01 (um) envelope lacrado, de forma presencial, ao setor do PRONATEC - FUNDAÇÃO DAS ARTES, dentro do prazo de inscrição previsto em cronograma, localizada à Rua Visconde de Inhaúma, nº 730, Bairro Oswaldo Cruz, CEP: 09571-380, São Caetano do Sul, SP.

5.2. **DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO PARA RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES:** Durante o período previsto em cronograma, de segunda a sexta-feira, das 10h às 13h e das 14h às 18h.

5.3. **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE:** Os documentos que serão entregues deverão ser inseridos no envelope respeitando a seguinte ordem e forma de apresentação:

NA PARTE EXTERNA:

5.3.1. ANEXO II - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO, anexado na parte externa do envelope.

NA PARTE INTERNA DO ENVELOPE LACRADO:

5.3.2. ANEXO III - **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**, preenchido e assinado, seguido das cópias simples dos seguintes documentos do candidato:

5.3.2.1. RG;

5.3.2.2. CPF; (RG e CPF podem estar no mesmo documento, se for o caso);

5.3.2.3. Comprovante de Residência (atualizado, de até 3 meses). O comprovante pode estar em nome de outra pessoa;

**5.3.3. ANEXO IV - FICHA DE DISPONIBILIDADE**, preenchida e assinada;

**5.3.4. CURRÍCULO RESUMIDO**, com no máximo 2 (duas) laudas, com descrição exclusivamente aderente à atribuição e cargo pretendido, organizando: (1) dados pessoais; (2) formação; (3) experiência profissional; (4) pontos relevantes que o candidato queira destacar;

**5.3.5. PORTFÓLIO**: o portfólio profissional é uma reunião de amostras dos melhores trabalhos feitos, e é fundamental para demonstrar as competências e habilidades para o cargo pretendido. Pode ser apresentado de forma impressa ou audiovisual (a entrega deve ser feita no envelope);

**5.3.6. FORMAÇÃO E TITULAÇÃO**: cópias simples das comprovações (DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA ATRIBUIÇÕES).

**5.3.7. IDENTIFICAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**: na área de atuação seguida das cópias simples de comprovação.

## 6. DA COMISSÃO JULGADORA

**6.1.** A comissão julgadora para todas as vagas no âmbito deste edital será constituída conforme portaria n.º 008/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico em sua edição n.º: 1723 em 22 de novembro de 2023;

**6.2.** A Comissão poderá contar com equipe de apoio técnico da Fundação das Artes para realização de todas as etapas do processo;

## 7. CRONOGRAMA

<b>04/04/2024 (quinta-feira)</b> Publicação do Edital e seus Anexos do Edital de Credenciamento de profissionais para atuarem no Programa Pronatec da Fundação das Artes.
<b>10/04/2024 (quarta-feira) à 16/04/2024 (terça-feira)</b> Período de inscrições. Entrega do envelope lacrado contendo os documentos de inscrição, no horário de segunda a sexta-feira, das 10h às 13h e das 14h às 18h (exceto feriados e pontos facultativos);
<b>17/04/2024 (quarta-feira) à 23/04/2024 (terça-feira)</b> Análise da documentação pela Comissão do Processo Seletivo.
<b>24/04/2024 (quarta-feira)</b> Publicação do resultado da análise da documentação pela Comissão do Processo Seletivo, com a indicação dos candidatos aptos para a segunda fase – ENTREVISTA.
<b>25/04/2024 (quinta-feira) à 26/04/2024 (sexta-feira)</b> Período de apresentação de recurso quanto ao resultado da primeira fase do Processo Seletivo: das 10h às 13h e das 14h às 18h.
<b>29/04/2024 (segunda-feira) à 30/04/2024 (terça-feira)</b> Análise dos recursos apresentados.
<b>03/05/2024 (sexta-feira)</b> Publicação do resultado após a análise dos recursos, com a convocação dos candidatos aptos para a segunda fase do processo - ENTREVISTA. A cronologia quanto ao horário dos candidatos por função estará contemplada nesta publicação.

<b>06/05/2024 (segunda-feira) à 10/04/2024 (sexta-feira)</b> SEGUNDA FASE – ENTREVISTA. Período em que com os candidatos selecionados na etapa anterior participarão das atividades presenciais previstas nesta etapa.
<b>14/05/2024 (terça-feira)</b> Publicação do resultado após o processo de entrevista com os candidatos.
<b>15/05/2024 (quarta-feira) à 16/05/2024 (quinta-feira)</b> Período de apresentação de recurso do resultado do Processo Seletivo da etapa de entrevista (segunda fase), das 10h às 13h e das 14h às 18h.
<b>17/05/2024 (sexta-feira)</b> Análise dos recursos apresentados e diligências, se necessárias.
<b>21/05/2024 (terça-feira)</b> Publicação do resultado final.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO: PROFESSORES

**8.1. DA ATUAÇÃO DOS PROFESSORES:** De acordo com o item 13, item IV da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012, cabe ao PROFESSOR de Curso:

- 8.1.1. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- 8.1.2. Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- 8.1.3. Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- 8.1.4. Adequar conteúdo, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- 8.1.5. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- 8.1.6. Avaliar o desempenho dos estudantes;
- 8.1.7. Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.

**8.2. CARGOS:** Estarão disponíveis os seguintes cargos:

- 8.2.1. Professor: Agente Cultural
- 8.2.2. Professor: Artesanato 01 (Bordado Livre)
- 8.2.3. Professor: Artesanato 02 (Feltro)
- 8.2.4. Professor: Artesanato 03 (Crochê)
- 8.2.5. Professor: Canto Coral
- 8.2.6. Professor: Desenhista de Moda
- 8.2.7. Professor: Dramaturgia
- 8.2.8. Professor: Editor de Projeto Visual Gráfico
- 8.2.9. Professor: Editor de Vídeo
- 8.2.10. Professor: Escrita 01 (Roteiro Cinematográfico de Ficção)
- 8.2.11. Professor: Escrita 02 (Técnicas básicas de escrita)
- 8.2.12. Professor: Figurino / Moda Identidade
- 8.2.13. Professor: Fotografia
- 8.2.14. Professor: Ilustrador
- 8.2.15. Professor: Língua Brasileira de Sinais 01
- 8.2.16. Professor: Língua Brasileira de Sinais 02 (intermediário)
- 8.2.17. Professor: Maquiagem 01 (Cênico de Espetáculo Artístico Culturais)
- 8.2.18. Professor: Maquiagem 02 (Social e de Eventos)
- 8.2.19. Professor: Produção Cultural

**8.3. DETALHAMENTO:** O detalhamento dos cargos está disponível no Anexo I

**8.4. DA COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA:** Ao candidato à atribuição de Professor cabe:

- 8.4.1.** Comprovar conclusão em formação superior;
- 8.4.2.** Comprovar formação específica para o cargo pretendido;
- 8.4.3.** Comprovar experiência profissional para o cargo pretendido;
- 8.4.4.** Demonstrar competência de comunicação, escuta e percepção.

## 9. DO PROCESSO SELETIVO:

Aos profissionais interessados, o processo seletivo considerará duas etapas, assim

### 9.1. PRIMEIRA FASE:

A primeira fase será constituída por:

- 9.1.1.** Análise documental eliminatória: serão conferidos os documentos obrigatórios para habilitação do candidato. Caso a totalidade de documentos exigidos não seja cumprida ou o candidato não atinja a pontuação mínima, será procedida a desclassificação.
- 9.1.2.** Análise documental classificatória será avaliada a formação e a experiência profissional pregressas, ambas necessárias para a realização das atribuições. Na primeira fase, serão atribuídos pontos para (1) formação; (2) experiência profissional; (3) currículo, respeitando-se o valor unitário e máximo, discriminado na Tabela de Títulos e Pontos (Anexo V). Será valorizada a formação cultural e artística e o percurso em ações culturais, socioculturais e artísticas;
- 9.1.3.** Disponibilidade de dias e horários, a ser cumprida conforme demanda registrada no processo de formação de turmas e definição de tarefas (classificatório e eliminatório);

### 9.2. PONTUAÇÃO DA FORMAÇÃO TÉCNICA, SUPERIOR E ESPECÍFICA (Item limitado a 15 pontos)

- 9.2.1. TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO:** Diploma de conclusão de curso técnico na área de interesse a que concorre área correlata, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de curso técnico poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação): 2,0 (dois) pontos por curso concluído e certificado.
- 9.2.2. GRADUAÇÃO:** Diploma de conclusão de curso de graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Superior de Tecnologia) na área de interesse a que concorre ou em área correlata, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação): 4,0 (quatro) pontos por curso concluído e certificado.
- 9.2.3. PÓS-GRADUAÇÃO/LATO SENSU:** Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de interesse a que concorre, ou em área correlata, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação): 2,0 (dois) pontos por curso concluído e certificado.
- 9.2.4. PÓS-GRADUAÇÃO/STRICTO SENSU:** Certificado de conclusão de curso de mestrado e/ou doutorado na área de interesse a que concorre, ou em área correlata, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação): 2,0 (dois) pontos para cada titulação comprovada;

- 9.2.5. CURSOS ESPECÍFICOS:** Cursos e outros eventos de capacitação, ESPECIFICAMENTE na área que concorre (mediante comprovação): 0,04 (quatro centésimos) pontos por hora de curso realizado, limitado a 2,0 (dois) pontos por curso concluído e certificado. O subitem está limitado a 5,0 (cinco) pontos.
- 9.2.6.** O item FORMAÇÃO TÉCNICA, SUPERIOR E ESPECÍFICA está limitado a 15 pontos, ainda que a soma dos subitens eventualmente alcance valor maior;
- 9.2.7. No caso dos cursos específicos, não serão aceitos aqueles sem especificação de horas cursadas**

### **9.3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Item limitado a 15 pontos)**

- 9.3.1.** EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA: Tempo de experiência profissional na área a que concorre (mediante comprovação): 1,0 (um) ponto por ano, considerando proporcionalmente os anos incompletos, subitem limitado a 15,0 (quinze) pontos.
- 9.3.2.** O item EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL está limitado a 15 pontos, ainda que a soma dos subitens eventualmente alcance valor maior;

### **9.4. PORTFÓLIO/CURRÍCULO (item limitado a 15 pontos)**

Será avaliada a produção própria do candidato, o conjunto de experiências artísticas, pedagógicas e profissionais e a aderência ao cargo pretendido e ao Programa Pronatec.

- 9.4.1.** Serão critérios (1) A formação cultural e artística e o percurso em ações culturais, socioculturais e artísticas; (2) Produção cultural, artística e técnica aderente ao cargo pretendido;

### **9.5. DISPONIBILIDADE (item limitado a 5 pontos)**

Somatória dos pontos atribuídos a cada um dos períodos com disponibilidade para realização das atividades da atribuição nos dias e horários da semana, conforme indicado no Anexo IV deste Edital. Será eliminado o candidato que não apresentar, no mínimo, 2,5 (dois e meio) pontos na disponibilidade;

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA FASE**

- 10.1.** O total disponível na primeira fase é de 50 (cinquenta) pontos, como resultado da soma da pontuação dos itens desta fase;
- 10.2.** A Classificação e a convocação para segunda fase, quando for o caso, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico de São Caetano do Sul, disponível em: <https://diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br/> bem como no site da Fundação das Artes: [www.fascs.com.br](http://www.fascs.com.br).
- 10.3.** Serão publicados os nomes e a ordem de classificação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.
- 10.4.** Os candidatos que obtiverem, ao final da primeira fase, pontuação abaixo de 20 (vinte) pontos serão desclassificados.

- 10.5. Os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos, mesmo que não classificados para a segunda fase, serão inseridos em reserva técnica.
- 10.6. A quantidade de candidatos convocados para a segunda fase será definida pela Comissão considerando:  
(1) demandas dos cursos, advindas do processo de inscrições; (2) diversidade de profissionais envolvidos;  
(3) demandas pedagógicas;
- 10.7. Serão convocados para a segunda fase, desde que seja atingida a pontuação mínima, ao menos dois candidatos por cargo, podendo ser convocados mais candidatos, a critério da FASCS;
- 10.8. Serão critérios de desempate para a primeira fase, caso necessário:
  - 10.8.1. Pontuação de formação técnica, superior e específica;
  - 10.8.2. Pontuação de experiência profissional;
  - 10.8.3. Persistindo o empate, a classificação privilegiará quem tiver se inscrito primeiro;

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO DA SEGUNDA FASE

A segunda fase será constituída por:

- 11.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas poderá se valer de entrevista, que será competência da Fundação das Artes de São Caetano do Sul. Nesta fase o candidato poderá ou não ser aprovado. A não aprovação do candidato nesta fase não caracterizará, de forma alguma, discriminação por parte do entrevistador, sendo somente avaliado o perfil do candidato para a vaga em aberto.
- 11.2. Todas as atividades serão realizadas na Fundação das Artes de São Caetano do Sul (Av. Visconde de Inhaúma, 730 - B. Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul, SP)
- 11.3. A segunda fase terá pontuação máxima fixada em 50 (cinquenta) pontos.
- 11.4. Será desclassificado o candidato que obtiver nota 0,0 (zero) na segunda fase.
- 11.5. O objetivo da segunda fase é avaliar:
  - 11.5.1. Competências específicas para o cargo desejado;
  - 11.5.2. Competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção;
  - 11.5.3. Competências de escrita e articulação de ideias;
  - 11.5.4. Disponibilidade para a interação e construção coletiva e colaborativa;
  - 11.5.5. Articulação de ideias, clareza de expressão e experiência profissional

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 12.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
  - Indicar disponibilidade que, convertida em pontuação, seja inferior a 2,5 (dois e meio) pontos; ou
  - Não comprovar nem atender ao preconizado no item 4. deste edital (das exigências específicas de atribuições);
  - Não atender às descrições do cargo indicadas no Anexo I.
- 12.2. A classificação final será a somatória da pontuação da primeira e segunda fase quando for o caso;
- 12.3. Serão critérios de desempate para a classificação final, caso necessário:

- 12.3.1. Pontuação da Entrevista;
- 12.3.2. Pontuação do Currículo;
- 12.3.3. Persistindo o empate, a classificação privilegiará quem tiver se inscrito primeiro;
- 12.4. A Classificação final será publicada no Diário Oficial Eletrônico de São Caetano do Sul, disponível em: <https://diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br/> bem como no site da Fundação das Artes: [www.fascs.com.br](http://www.fascs.com.br).

## 13. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 13.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 37 do Decreto Federal 3298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7853/89, é assegurado o direito de inscrição para as atribuições em processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 13.2. Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas previstas para o cargo a que concorrem.
- 13.3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
- 13.4. No ato da inscrição, o candidato PCD deverá declarar, no campo próprio da ficha de inscrição, anexo II, sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador.
- 13.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, no ato da inscrição.
- 13.6. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e na segunda somente a pontuação destes últimos.
- 13.7. O candidato PCD, que não realizar a inscrição conforme instrução constante deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 13.8. Ao ser convocado para contratação na atribuição, poderá a Fundação das Artes solicitar que o candidato se submeta a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, o qual terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício do cargo na qualidade de bolsista.
- 13.9. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado só voltará a tê-lo pela listagem geral de aprovados.
- 13.10. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

## 14. DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO DA BOLSA-FORMAÇÃO, DAS ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA SEMANAL

- 14.1. TODOS os candidatos devem ter ciência de que se aprovados devem:

- 14.1.1.** Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades;
- 14.1.2.** Participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação geral ou adjunta do programa, sendo este condicionante para a permanência no programa;
- 14.1.3.** Participar de seminário de capacitação, organizado pela coordenação geral e adjunta;
- 14.1.4.** Participar das reuniões de equipe, conforme item 14.1.2., ou previamente convocadas pela Coordenação Geral e/ou Coordenação Adjunta;
- 14.1.5.** Zelar pelo patrimônio tangível e intangível da FASCS e de suas unidades remotas, desde a estrutura física, bem como a marca e identidade e os valores institucionais.
  
- 14.2.** As atividades, carga horária semanal e valores, são pessoais e intransferíveis, ficando a encargo da coordenação geral a substituição ou cancelamento da bolsa;
  
- 14.3.** O valor mensal da Bolsa-Formação é igual ao valor de 4 (quatro) semanas de atribuição e será pago somente nos meses em que forem realizadas as atividades administrativas e/ou pedagógicas;
  
- 14.4.** O detalhamento da relação entre o Bolsista e a Fundação das Artes se dará pelo Termo de Adesão e pelo Regulamento do Programa, que inclui o Manual de Orientação ao Professor e à Equipe Administrativa;
- 14.5.** Os servidores que receberem recursos financeiros indevidos ou fornecerem informações falsas, devolverão os referidos recursos recebidos, por emissão de GRU acrescido de juros, além de responder disciplinarmente pelo fato.
  
- 14.6.** Poderá receber valores referentes a bolsas o candidato que for convocado e assinar o termo de concessão de bolsa;
  
- 14.7.** Em conformidade com o Art. 9.º da Lei n.º 12.513, de 26/10/2011 e Artigos 14.º e 15.º da Resolução CD/FNDE nº4 de 16/03/2012, os profissionais selecionados para atuarem no PRONATEC, serão contemplados na forma de concessão de bolsas, durante o período de execução de suas atribuições, conforme o termo de concessão de bolsas.
  
- 14.8.** Todos os profissionais terão carga horária variável, de acordo com a atribuição e necessidade semanal.
  
- 14.9.** As atividades dos cursos do PRONATEC da FASCS poderão ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico, períodos de férias, ou sempre que solicitado pela Coordenação Geral do Programa.
  
- 14.10.** As ações do PRONATEC, também serão monitoradas pelo Ministério da Educação por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, ou na forma presencial, por diligência in loco.
  
- 14.11.** Conforme §5.º do artigo 14 da Resolução nº 4 - CD/FNDE de 16 de março de 2012, é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 desta mesma Resolução, excetuando-se a de professor.
  
- 14.12.** Fica definido neste edital que todos os profissionais devem ter disponibilidade para reuniões semanais remuneradas com toda a equipe.

- 14.12.1.** As reuniões estão previamente agendadas às sextas-feiras, no período da manhã ou de acordo com a disponibilidade dos grupos de trabalho.
- 14.12.2.** Fica a critério da FASCS a definição da modalidade, podendo ser presencial ou remota.
- 14.13.** Durante todo o programa, o bolsista será acompanhado pela equipe de Coordenação, especialmente nos primeiros 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de adesão. Se identificados comportamentos ou rendimento em desacordo com as normas do Programa e da Fundação das Artes, poderá a Coordenação cessar a bolsa a qualquer tempo.
- 14.14.** A Coordenação do Programa oferecerá formação continuada e qualificação para toda a equipe e poderá realizar atividades em diferentes horários.

## 15. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 15.1.** A convocação dos candidatos, quando efetivada, observará rigorosamente a ordem de classificação.
- 15.2.** A convocação dos classificados ocorrerá conforme o interesse da administração e autorização da Coordenação Geral do PRONATEC da FASCS.
- 15.3.** Os pagamentos das bolsas acontecerão em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos relatórios das atividades mensais pela Coordenação Geral.
- 15.4.** Por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade, conforme indicada, para a realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.

## 16. DA PUBLICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E EVENTUAIS ALTERAÇÕES

- 16.1.** Todas as publicações deste Edital, bem como eventuais alterações, serão feitas no Diário Oficial Eletrônico de São Caetano do Sul, disponível em: <https://diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br/> bem como o site da Fundação das Artes: [www.fascs.com.br](http://www.fascs.com.br)

## 17. DO RECURSO

- 17.1.** DO REQUERIMENTO: O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do indeferimento e/ou resultado do processo seletivo, poderá fazê-lo impreterivelmente, conforme previsto no Cronograma deste Edital, por meio de requerimento dirigido à Comissão Julgadora, e entregue pessoalmente junto à FASCS, dentro de um envelope que deverá estar lacrado.
- 17.2.** DO PROCEDIMENTO: Por fora do envelope, colocar a seguinte identificação: “RECURSO - CREDENCIAMENTO PARA PROFESSORES DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC REALIZADO PELA FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL”, com nome do candidato.

- 17.3.** Nenhum documento poderá ser entregue após a efetivação da inscrição. Salvo substitutivo quando solicitado pela comissão, no prazo por esta determinada. Não serão aceitos documentos novos ou complementares durante o período de recurso.

## **18. DA VALIDADE**

- 18.1.1.** O presente Processo de Seleção Pública Simplificada terá a validade 6 (seis) meses a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

## **19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 19.1.** A comissão julgadora é soberana em suas decisões e lavrará ata única totalizando suas atividades.  
**19.2.** Este chamamento não anula os anteriores.  
**19.3.** A inscrição dos candidatos implica na integral concordância com as normas deste Chamamento.  
**19.4.** Ao se inscrever neste Edital os candidatos assumem total responsabilidade pelas informações prestadas.  
**19.5.** Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Julgadora definida pela Portaria 007/2023 da Fundação das Artes de São Caetano do Sul.

São Caetano do Sul, 04 de abril de 2.024.

**ANA PAULA DEMAMBRO**  
DIRETORA GERAL  
FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

Anexo I - Atribuições e Cargos  
Anexo II - Protocolo de inscrição  
Anexo III - Requerimento de inscrição  
Anexo IV - Ficha de disponibilidade  
Anexo V - Tabela de Títulos e Pontos

## ANEXO I - EDITAL 001/2024 - FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO

### RELAÇÃO DE CÓDIGOS, ATRIBUIÇÕES, CARGOS E DESCRIÇÕES

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
<b>P.01</b>	<b>PROFESSOR</b>	<b>PROFESSOR AGENTE CULTURAL</b>	Ao candidato ao cargo de <b>PROFESSOR AGENTE CULTURAL</b> , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior específico ou formação em humanas com cursos específicos; Comprovar experiência profissional na produção e gestão de eventos e ações culturais; Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou professor na produção e gestão de eventos, com foco em organização de eventos locais/territoriais e/ou ações socioculturais inclusivas; Será diferencial positivo: experiência didática na área, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
<b>P.02</b>	<b>PROFESSOR</b>	<b>PROFESSOR: ARTESANATO 01 (BORDADO LIVRE)</b>	Ao candidato ao cargo de <b>PROFESSOR: ARTESANATO 01 (BORDADO LIVRE)</b> , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior. Comprovar experiência profissional com bordado livre; Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou PROFESSOR em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar: competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
<b>P.03</b>	<b>PROFESSOR</b>	<b>PROFESSOR: ARTESANATO 02 (FELTRO)</b>	Ao candidato ao cargo de <b>PROFESSOR: ARTESANATO 02 (FELTRO)</b> , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior. Comprovar experiência profissional com artesanato em feltro; Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou PROFESSOR em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
<b>P.04</b>	<b>PROFESSOR</b>	<b>PROFESSOR: ARTESANATO 03 (CROCHÊ)</b>	Ao candidato ao cargo de <b>PROFESSOR: ARTESANATO 03 (CROCHÊ)</b> , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior. Comprovar experiência profissional com crochê; Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou PROFESSOR em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
<b>P.05</b>	<b>PROFESSOR</b>	<b>PROFESSOR: CANTO CORAL</b>	Ao candidato ao cargo de <b>PROFESSOR: CANTO CORAL</b> , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em Música; Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área com atuação em produção artística/cultural desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) e/ou experiência profissional em ensino de Música com formação em Canto Coral, Repertório Coral e Teoria Musical Básica; Comprovar experiência como coralista e na direção/regência de corais, incluindo formação de corais amadores; Ter facilidade de comunicação, escuta, compreensão, e percepção e comprovação de domínio da área do canto coral. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
P.06	PROFESSOR	PROFESSOR: DESENHISTA DE MODA	Ao candidato ao cargo de <b>PROFESSOR: DESENHISTA DE MODA</b> , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior (Bacharelado/Licenciatura/Tecnológico) em Desenho de Moda, ou Design de Moda, ou Moda. Além deste, Curso Técnico em vestuário, moda ou correlato e/ou curso livre desde que comprove (mínimo de 160 horas). Pós-Graduação na área será um diferencial positivo; Comprovar experiência profissional na área (como estilista, designer de moda, desenvolvimento de produto e correlatas); Comprovar experiência PROFESSOR, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Ter facilidade de comunicação, escuta, compreensão, e percepção e conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.07	PROFESSOR	PROFESSOR: DRAMATURGIA	Ao candidato ao cargo de <b>PROFESSOR: DRAMATURGIA</b> , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior; Comprovar experiência profissional com dramaturgia para artes cênicas (teatro, dança e/ou ópera); Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou professor em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.08	PROFESSOR	PROFESSOR: EDITOR DE PROJETO VISUAL GRÁFICO	Ao candidato ao cargo de <b>PROFESSOR: EDITOR DE PROJETO VISUAL GRÁFICO</b> , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em Design Gráfico, Publicidade e Propaganda, Design Visual ou Comunicação Visual. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) e/ou experiência profissional; Comprovar experiência profissional como designer, programador visual ou diretor de arte; Comprovar experiência em softwares de criação da Adobe inc: Illustrator, InDesign e Photoshop; Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.09	PROFESSOR	PROFESSOR: EDITOR DE VÍDEO	Ao candidato ao cargo de <b>PROFESSOR: EDITOR DE VÍDEO</b> , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em Cinema, Audiovisual, Rádio e TV ou áreas afins. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) ou técnico em produção audiovisual e/ou experiência profissional; Comprovar experiência profissional como realizador em produções audiovisuais, documentais ou institucionais (registro audiovisual de shows, peças, exposições, eventos, produção de conteúdo, dentre outros); Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
<b>P.10</b>	PROFESSOR	<b>PROFESSOR: ESCRITA 01 (Roteiro Cinematográfico de Ficção)</b>	Ao candidato ao cargo de <b>PROFESSOR: ESCRITA 01 (Roteiro Cinematográfico de Ficção)</b> , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior; comprovar experiência profissional na criação de textos/roteiros focados em ficção de filmes, curta metragem e roteiro para série; Será um diferencial positivo experiência profissional como orientador, educador e/ou professor em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
<b>P.11</b>	PROFESSOR	<b>PROFESSOR: ESCRITA 02 (Técnicas Básicas de Escrita)</b>	Ao candidato ao cargo de <b>PROFESSOR: ESCRITA 02 (Técnicas Básicas de Escrita)</b> , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior na área de Letras. Comprovar experiência profissional em ações de fomento à escrita. Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou professor em cursos e/ou outros processos formativos; comprovar experiências em ações locais/territoriais e/ou ações socioculturais inclusivas; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
<b>P.12</b>	PROFESSOR	<b>PROFESSOR: FIGURINO / MODA IDENTIDADE</b>	Ao candidato à atribuição <b>PROFESSOR: FIGURINO / MODA IDENTIDADE</b> , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior; Comprovar experiência profissional com concepção e/ou execução de figurinos e/ou utilização de materiais sustentáveis; Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou professor em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
<b>P.13</b>	PROFESSOR	<b>PROFESSOR: FOTOGRAFIA</b>	Ao candidato ao cargo de <b>PROFESSOR: FOTOGRAFIA</b> , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em Fotografia, Artes Visuais, Audiovisual, Comunicação, Jornalismo ou áreas afins. Será aceito Licenciatura, Bacharelado, Tecnológico em outra área desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) ou técnico em fotografia e/ou experiência profissional; Comprovar experiência profissional com fotografia em mais de uma área de atuação (Publicitária, Fotojornalismo, Documental, Esportiva, Culinária, entre outras); Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
<b>P.14</b>	<b>PROFESSOR</b>	<b>PROFESSOR: ILUSTRADOR</b>	Ao candidato ao cargo de <b>PROFESSOR: ILUSTRADOR</b> , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior de Ilustração, Artes plásticas ou Design Gráfico. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) ou técnico em ilustração, desenho, ou direção de arte e/ou experiência profissional; Comprovar experiência profissional como Ilustrador, com foco variável e atuação em vários nichos de mercado; Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente; Experiência em técnicas tradicionais de desenho e ilustração. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
<b>P.15</b>	<b>PROFESSOR</b>	<b>PROFESSOR: LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS 01</b>	Ao candidato ao cargo de <b>PROFESSOR: LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS 01</b> , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior de Graduação em Letras-Libras (Bacharelado ou Licenciatura) ou Curso Superior de Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa ou Certificados de Pós-Graduação em Tradução e Interpretação Libras/Português. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área desde que comprove conclusão em Pós-Graduação em Libras ou certificado emitido pelo PROLIBRAS (Exame Nacional para Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa); Comprovar experiência profissional como tradutor e intérprete ou educador na área da cultura; Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente; Demonstrar competência de comunicação, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC. Comprovar surdez ou grau de perda auditiva; Esta vaga é preferencial para candidatos surdos.
<b>P.16</b>	<b>PROFESSOR</b>	<b>PROFESSOR LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS 02 (Intermediário)</b>	Ao candidato ao cargo de <b>PROFESSOR: LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS 02 (intermediário)</b> , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior de Graduação em Letras-Libras (Bacharelado ou Licenciatura) ou Curso Superior de Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa ou Certificados de Pós-Graduação em Tradução e Interpretação Libras/Português. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área desde que comprove conclusão em Pós-Graduação em Libras ou certificado emitido pelo PROLIBRAS (Exame Nacional para Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa); Comprovar experiência profissional como tradutor e intérprete na área da cultura; Será um diferencial positivo ter experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente; Demonstrar competência de comunicação, compreensão e percepção. Demonstrar competências pedagógicas de compreensão e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
<b>P.17</b>	<b>PROFESSOR</b>	<b>PROFESSOR: MAQUIAGEM 01 (Cênico de Espetáculo Artístico Culturais)</b>	Ao candidato ao cargo de <b>PROFESSOR: PROFESSOR MAQUIAGEM 01 (Cênico de Espetáculo Artístico Culturais)</b> , cabe: Comprovar conclusão em formação na área de Maquiagem e Estética, com foco na maquiagem cênica e de espetáculos artísticos-culturais, experiência profissional na área da Maquiagem e Estética, com foco na maquiagem cênica e de espetáculos artístico-culturais, comprovar trabalhos com produções artístico-culturais e domínio da área de maquiagem e cosmetologia. Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
<b>P.18</b>	<b>PROFESSOR</b>	<b>PROFESSOR: MAQUIAGEM 02 (Social e de Eventos)</b>	Ao candidato ao cargo de <b>PROFESSOR: MAQUIAGEM 02 (Social e de Eventos)</b> , cabe: Comprovar conclusão em formação na área de Maquiagem e Estética, com foco na maquiagem social e de eventos, experiência profissional na área da Maquiagem e Estética, com foco na maquiagem social e de eventos, comprovar trabalhos com eventos de economia criativa, comprovar domínio da área de maquiagem e cosmetologia. Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
<b>P.19</b>	<b>PROFESSOR</b>	<b>PROFESSOR: PRODUÇÃO CULTURAL</b>	Ao candidato ao cargo de <b>PROFESSOR: PRODUÇÃO CULTURAL</b> , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em Produção cultural. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área que comprove curso livre ou técnico em produção cultural e/ou experiência profissional; Comprovar experiência profissional como produtor na área da cultura, com foco em pequenas produções ou produções locais/territoriais (shows, peças, exposições, eventos, dentre outros); Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

## ANEXO II - EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO

### PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO CARGO:

Assinale com um "X":

(  ) PROFESSOR

**CARGO** pretendido:

Código: \_\_\_\_\_

Descritivo: \_\_\_\_\_

### DADOS PESSOAIS:

Nome: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local e data: São Caetano do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

✂

**PROTOCOLO | EDITAL 001/2024**

**FUNDAÇÃO DAS ARTES – +QUALIFICAÇÃO**

**NOME COMPLETO:** .....

**DATA DE ENTREGA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**RECEBIDO POR:** \_\_\_\_\_

## ANEXO III - EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL

Solicito minha inscrição no Edital 001/2024:

<b>ATRIBUIÇÃO</b> pretendida:  ( <input type="checkbox"/> ) PROFESSOR  <b>CARGO</b> pretendido:  Código: _____  Descritivo: _____
---

#### DADOS PESSOAIS

<b>Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>Nacionalidade:</b>	<b>Estado Civil:</b>
<b>Endereço Completo:</b>	
<b>Município:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CEP:</b>	
<b>Celular:</b>	
<b>E-mail:</b>	
Portador de necessidade (s) especial (ais): ( <input type="checkbox"/> ) NÃO ( <input type="checkbox"/> ) SIM, (especificar): .....	

Declaro estar ciente e de acordo com todas os termos do Edital 001/2024: CREDENCIAMENTO PARA PROFESSORES DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC, REALIZADO PELA FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL.

**Local e data:** São Caetano do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV – EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO

### PROFESSORES DE AGENTE CULTURAL

#### FICHA DE DISPONIBILIDADE

Nome: \_\_\_\_\_

Considere para atribuir sua disponibilidade na tabela a seguir, os dias e horários da possível formação de turmas conforme segue abaixo.

- Terças e quintas, 19h às 22h
- Sábados, 9h às 12h e 13h às 16h (deve frequentar os dois horários)

Assinale abaixo, com um “X”, os períodos que você pode disponibilizar para as atividades do Programa Fundação das Artes +Qualificação. Cada quadrado assinalado vale **0,5 pontos**. Obrigatório disponibilizar minimamente 2,5 (dois pontos e meio) conforme previsto no item 12.1 do Edital.

	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUA</u>	<u>QUI</u>	<u>SEX</u>	<u>SAB</u>
<b>MATUTINO</b> 9h às 12h	0,5 ponto					
<b>VESPERTINO</b> 14h às 17h	0,5 ponto					
<b>NOTURNO</b> 19h às 22h	0,5 ponto	sem pontuação				

#### Declaro que:

- ✓ Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste edital levará à desclassificação do candidato.
- ✓ Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.
- ✓ Estou ciente de que a disponibilidade ora indicada, prevê a ciência do item 14.1.4 do presente Edital, previamente convocada pela Coordenação.

**Local e data:** São Caetano do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## ANEXO IV – EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO

### PROFESSORES DE ARTESANATO (01/02/03)

#### FICHA DE DISPONIBILIDADE

Nome: \_\_\_\_\_

Considere para atribuir sua disponibilidade na tabela a seguir, os dias e horários da possível formação de turmas conforme segue abaixo.

- Segundas e quartas, 9h às 12h
- Segundas e quartas, 14h às 17h
- Segundas e quartas, 19h às 22h
- Terças e quintas, 9h às 12h
- Sábados, 9h às 12h e 13h às 16h (deve frequentar os dois horários)

Assinale abaixo, com um “X”, os períodos que você pode disponibilizar para as atividades do Programa Fundação das Artes +Qualificação. Cada quadrado assinalado vale **0,5 pontos**. Obrigatório disponibilizar minimamente 2,5 (dois pontos e meio) conforme previsto no item 12.1 do Edital.

	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUA</u>	<u>QUI</u>	<u>SEX</u>	<u>SAB</u>
<b>MATUTINO</b> 9h às 12h	0,5 ponto					
<b>VESPERTINO</b> 14h às 17h	0,5 ponto					
<b>NOTURNO</b> 19h às 22h	0,5 ponto	sem pontuação				

#### Declaro que:

- ✓ Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste edital levará à desclassificação do candidato.
- ✓ Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.
- ✓ Estou ciente de que a disponibilidade ora indicada, prevê a ciência do item 14.1.4 do presente Edital, previamente convocada pela Coordenação.

**Local e data:** São Caetano do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## ANEXO IV – EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO

### PROFESSORES DE CANTO CORAL

#### FICHA DE DISPONIBILIDADE

Nome: \_\_\_\_\_

Considere para atribuir sua disponibilidade na tabela a seguir, os dias e horários da possível formação de turmas conforme segue abaixo.

- Segundas e quartas, 19h às 22h
- Terças e quintas, 19h às 22h

Assinale abaixo, com um “X”, os períodos que você pode disponibilizar para as atividades do Programa Fundação das Artes +Qualificação. Cada quadrado assinalado vale **0,5 pontos**. Obrigatório disponibilizar minimamente 2,5 (dois pontos e meio) conforme previsto no item 12.1 do Edital.

	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUA</u>	<u>QUI</u>	<u>SEX</u>	<u>SAB</u>
<b>MATUTINO</b> 9h às 12h	0,5 ponto					
<b>VESPERTINO</b> 14h às 17h	0,5 ponto					
<b>NOTURNO</b> 19h às 22h	0,5 ponto	sem pontuação				

#### Declaro que:

- ✓ Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste edital levará à desclassificação do candidato.
- ✓ Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.
- ✓ Estou ciente de que a disponibilidade ora indicada, prevê a ciência do item 14.1.4 do presente Edital, previamente convocada pela Coordenação.

**Local e data:** São Caetano do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## ANEXO IV – EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO

### PROFESSORES DE DESENHISTA DE MODA

#### FICHA DE DISPONIBILIDADE

Nome: \_\_\_\_\_

Considere para atribuir sua disponibilidade na tabela a seguir, os dias e horários da possível formação de turmas conforme segue abaixo.

- Segundas e quartas, 19h às 22h

Assinale abaixo, com um “X”, os períodos que você pode disponibilizar para as atividades do Programa Fundação das Artes +Qualificação. Cada quadrado assinalado vale **0,5 pontos**. Obrigatório disponibilizar minimamente 2,5 (dois pontos e meio) conforme previsto no item 12.1 do Edital.

	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUA</u>	<u>QUI</u>	<u>SEX</u>	<u>SAB</u>
<b>MATUTINO</b> 9h às 12h	0,5 ponto					
<b>VESPERTINO</b> 14h às 17h	0,5 ponto					
<b>NOTURNO</b> 19h às 22h	0,5 ponto	sem pontuação				

#### Declaro que:

- ✓ Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste edital levará à desclassificação do candidato.
- ✓ Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.
- ✓ Estou ciente de que a disponibilidade ora indicada, prevê a ciência do item 14.1.4 do presente Edital, previamente convocada pela Coordenação.

**Local e data:** São Caetano do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## ANEXO IV – EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO

### PROFESSORES DE DRAMATURGIA

#### FICHA DE DISPONIBILIDADE

Nome: \_\_\_\_\_

Considere para atribuir sua disponibilidade na tabela a seguir, os dias e horários da possível formação de turmas conforme segue abaixo.

- Segundas e quartas, 19h às 22h

Assinale abaixo, com um “X”, os períodos que você pode disponibilizar para as atividades do Programa Fundação das Artes +Qualificação. Cada quadrado assinalado vale **0,5 pontos**. Obrigatório disponibilizar minimamente 2,5 (dois pontos e meio) conforme previsto no item 12.1 do Edital.

	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUA</u>	<u>QUI</u>	<u>SEX</u>	<u>SAB</u>
<b>MATUTINO</b> 9h às 12h	0,5 ponto					
<b>VESPERTINO</b> 14h às 17h	0,5 ponto					
<b>NOTURNO</b> 19h às 22h	0,5 ponto	sem pontuação				

#### Declaro que:

- ✓ Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste edital levará à desclassificação do candidato.
- ✓ Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.
- ✓ Estou ciente de que a disponibilidade ora indicada, prevê a ciência do item 14.1.4 do presente Edital, previamente convocada pela Coordenação.

**Local e data:** São Caetano do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## ANEXO IV – EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO

### PROFESSORES DE EDITOR DE PROJETO VISUAL GRÁFICO

#### FICHA DE DISPONIBILIDADE

Nome: \_\_\_\_\_

Considere para atribuir sua disponibilidade na tabela a seguir, os dias e horários da possível formação de turmas conforme segue abaixo.

- Segundas e quartas, 19h às 22h
- Sábados, 9h às 12h e 13h às 16h (deve frequentar os dois horários)

Assinale abaixo, com um “X”, os períodos que você pode disponibilizar para as atividades do Programa Fundação das Artes +Qualificação. Cada quadrado assinalado vale **0,5 pontos**. Obrigatório disponibilizar minimamente 2,5 (dois pontos e meio) conforme previsto no item 12.1 do Edital.

	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUA</u>	<u>QUI</u>	<u>SEX</u>	<u>SAB</u>
<b>MATUTINO</b> 9h às 12h	0,5 ponto					
<b>VESPERTINO</b> 14h às 17h	0,5 ponto					
<b>NOTURNO</b> 19h às 22h	0,5 ponto	sem pontuação				

#### Declaro que:

- ✓ Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste edital levará à desclassificação do candidato.
- ✓ Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.
- ✓ Estou ciente de que a disponibilidade ora indicada, prevê a ciência do item 14.1.4 do presente Edital, previamente convocada pela Coordenação.

**Local e data:** São Caetano do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## ANEXO IV – EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO

### PROFESSORES DE EDIÇÃO DE VÍDEO

#### FICHA DE DISPONIBILIDADE

Nome: \_\_\_\_\_

Considere para atribuir sua disponibilidade na tabela a seguir, os dias e horários da possível formação de turmas conforme segue abaixo.

- Terças e quintas, 14h às 17h
- Terças e quintas, 19h às 22h
- Sábados, 9h às 12h e 13h às 16h (deve frequentar os dois horários)

Assinale abaixo, com um “X”, os períodos que você pode disponibilizar para as atividades do Programa Fundação das Artes +Qualificação. Cada quadrado assinalado vale **0,5 pontos**. Obrigatório disponibilizar minimamente 2,5 (dois pontos e meio) conforme previsto no item 12.1 do Edital.

	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUA</u>	<u>QUI</u>	<u>SEX</u>	<u>SAB</u>
<b>MATUTINO</b> 9h às 12h	0,5 ponto					
<b>VESPERTINO</b> 14h às 17h	0,5 ponto					
<b>NOTURNO</b> 19h às 22h	0,5 ponto	sem pontuação				

#### Declaro que:

- ✓ Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste edital levará à desclassificação do candidato.
- ✓ Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.
- ✓ Estou ciente de que a disponibilidade ora indicada, prevê a ciência do item 14.1.4 do presente Edital, previamente convocada pela Coordenação.

**Local e data:** São Caetano do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## ANEXO IV – EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO

### PROFESSORES DE ESCRITA 01 – ROTEIRO CINEMATOGRAFICO DE FICÇÃO

#### FICHA DE DISPONIBILIDADE

Nome: \_\_\_\_\_

Considere para atribuir sua disponibilidade na tabela a seguir, os dias e horários da possível formação de turmas conforme segue abaixo.

- Terças e quintas, 19h às 22h

Assinale abaixo, com um “X”, os períodos que você pode disponibilizar para as atividades do Programa Fundação das Artes +Qualificação. Cada quadrado assinalado vale **0,5 pontos**. Obrigatório disponibilizar minimamente 2,5 (dois pontos e meio) conforme previsto no item 12.1 do Edital.

	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUA</u>	<u>QUI</u>	<u>SEX</u>	<u>SAB</u>
<b>MATUTINO</b> 9h às 12h	0,5 ponto					
<b>VESPERTINO</b> 14h às 17h	0,5 ponto					
<b>NOTURNO</b> 19h às 22h	0,5 ponto	sem pontuação				

#### Declaro que:

- ✓ Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste edital levará à desclassificação do candidato.
- ✓ Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.
- ✓ Estou ciente de que a disponibilidade ora indicada, prevê a ciência do item 14.1.4 do presente Edital, previamente convocada pela Coordenação.

**Local e data:** São Caetano do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## ANEXO IV – EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO

### PROFESSORES DE ESCRITA 02 – TÉCNICAS BÁSICAS DE ESCRITA

#### FICHA DE DISPONIBILIDADE

Nome: \_\_\_\_\_

Considere para atribuir sua disponibilidade na tabela a seguir, os dias e horários da possível formação de turmas conforme segue abaixo.

- Segundas e quartas, 9h às 12h
- Segundas e quartas, 14h às 17h

Assinale abaixo, com um “X”, os períodos que você pode disponibilizar para as atividades do Programa Fundação das Artes +Qualificação. Cada quadrado assinalado vale **0,5 pontos**. Obrigatório disponibilizar minimamente 2,5 (dois pontos e meio) conforme previsto no item 12.1 do Edital.

	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUA</u>	<u>QUI</u>	<u>SEX</u>	<u>SAB</u>
<b>MATUTINO</b> 9h às 12h	0,5 ponto					
<b>VESPERTINO</b> 14h às 17h	0,5 ponto					
<b>NOTURNO</b> 19h às 22h	0,5 ponto	sem pontuação				

#### Declaro que:

- ✓ Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste edital levará à desclassificação do candidato.
- ✓ Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.
- ✓ Estou ciente de que a disponibilidade ora indicada, prevê a ciência do item 14.1.4 do presente Edital, previamente convocada pela Coordenação.

**Local e data:** São Caetano do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## ANEXO IV – EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO

### PROFESSORES DE FIGURINO / MODA IDENTIDADE

#### FICHA DE DISPONIBILIDADE

Nome: \_\_\_\_\_

Considere para atribuir sua disponibilidade na tabela a seguir, os dias e horários da possível formação de turmas conforme segue abaixo.

- Terças e quintas, 14h às 17h
- Terças e quintas, 19h às 22h

Assinale abaixo, com um “X”, os períodos que você pode disponibilizar para as atividades do Programa Fundação das Artes +Qualificação. Cada quadrado assinalado vale **0,5 pontos**. Obrigatório disponibilizar minimamente 2,5 (dois pontos e meio) conforme previsto no item 12.1 do Edital.

	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUA</u>	<u>QUI</u>	<u>SEX</u>	<u>SAB</u>
<b>MATUTINO</b> 9h às 12h	0,5 ponto					
<b>VESPERTINO</b> 14h às 17h	0,5 ponto					
<b>NOTURNO</b> 19h às 22h	0,5 ponto	sem pontuação				

#### Declaro que:

- ✓ Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste edital levará à desclassificação do candidato.
- ✓ Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.
- ✓ Estou ciente de que a disponibilidade ora indicada, prevê a ciência do item 14.1.4 do presente Edital, previamente convocada pela Coordenação.

**Local e data:** São Caetano do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## ANEXO IV – EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO

### PROFESSORES DE FOTOGRAFIA

#### FICHA DE DISPONIBILIDADE

Nome: \_\_\_\_\_

Considere para atribuir sua disponibilidade na tabela a seguir, os dias e horários da possível formação de turmas conforme segue abaixo.

- Segundas e quartas, 14h às 17h
- Segundas e quartas, 19h às 22h

Assinale abaixo, com um “X”, os períodos que você pode disponibilizar para as atividades do Programa Fundação das Artes +Qualificação. Cada quadrado assinalado vale **0,5 pontos**. Obrigatório disponibilizar minimamente 2,5 (dois pontos e meio) conforme previsto no item 12.1 do Edital.

	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUA</u>	<u>QUI</u>	<u>SEX</u>	<u>SAB</u>
<b>MATUTINO</b> 9h às 12h	0,5 ponto					
<b>VESPERTINO</b> 14h às 17h	0,5 ponto					
<b>NOTURNO</b> 19h às 22h	0,5 ponto	sem pontuação				

#### Declaro que:

- ✓ Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste edital levará à desclassificação do candidato.
- ✓ Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.
- ✓ Estou ciente de que a disponibilidade ora indicada, prevê a ciência do item 14.1.4 do presente Edital, previamente convocada pela Coordenação.

**Local e data:** São Caetano do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## ANEXO IV – EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO

### PROFESSORES DE ILUSTRADOR

#### FICHA DE DISPONIBILIDADE

Nome: \_\_\_\_\_

Considere para atribuir sua disponibilidade na tabela a seguir, os dias e horários da possível formação de turmas conforme segue abaixo.

- Terças e quintas, 14h às 17h
- Terças e quintas, 19h às 22h

Assinale abaixo, com um “X”, os períodos que você pode disponibilizar para as atividades do Programa Fundação das Artes +Qualificação. Cada quadrado assinalado vale **0,5 pontos**. Obrigatório disponibilizar minimamente 2,5 (dois pontos e meio) conforme previsto no item 12.1 do Edital.

	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUA</u>	<u>QUI</u>	<u>SEX</u>	<u>SAB</u>
<b>MATUTINO</b> 9h às 12h	0,5 ponto					
<b>VESPERTINO</b> 14h às 17h	0,5 ponto					
<b>NOTURNO</b> 19h às 22h	0,5 ponto	sem pontuação				

#### Declaro que:

- ✓ Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste edital levará à desclassificação do candidato.
- ✓ Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.
- ✓ Estou ciente de que a disponibilidade ora indicada, prevê a ciência do item 14.1.4 do presente Edital, previamente convocada pela Coordenação.

**Local e data:** São Caetano do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## ANEXO IV – EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO

### PROFESSORES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS 01

#### FICHA DE DISPONIBILIDADE

Nome: \_\_\_\_\_

Considere para atribuir sua disponibilidade na tabela a seguir, os dias e horários da possível formação de turmas conforme segue abaixo.

- Segundas e quartas, 9h às 12h
- Segundas e quartas, 14h às 17h
- Segundas e quartas, 19h às 22h
- Terças e quintas, 9h às 12h
- Terças e quintas, 14h às 17h
- Terças e quintas, 19h às 22h
- Sábados, 9h às 12h e 13h às 16h (deve frequentar os dois horários)

Assinale abaixo, com um “X”, os períodos que você pode disponibilizar para as atividades do Programa Fundação das Artes +Qualificação. Cada quadrado assinalado vale **0,5 pontos**. Obrigatório disponibilizar minimamente 2,5 (dois pontos e meio) conforme previsto no item 12.1 do Edital.

	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUA</u>	<u>QUI</u>	<u>SEX</u>	<u>SAB</u>
<b>MATUTINO</b> 9h às 12h	0,5 ponto					
<b>VESPERTINO</b> 14h às 17h	0,5 ponto					
<b>NOTURNO</b> 19h às 22h	0,5 ponto	sem pontuação				

#### Declaro que:

- ✓ Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste edital levará à desclassificação do candidato.
- ✓ Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.
- ✓ Estou ciente de que a disponibilidade ora indicada, prevê a ciência do item 14.1.4 do presente Edital, previamente convocada pela Coordenação.

**Local e data:** São Caetano do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## ANEXO IV – EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO

### PROFESSORES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS 02 - INTERMEDIÁRIO

#### FICHA DE DISPONIBILIDADE

Nome: \_\_\_\_\_

Considere para atribuir sua disponibilidade na tabela a seguir, os dias e horários da possível formação de turmas conforme segue abaixo.

- Terças e quintas, 19h às 22h

Assinale abaixo, com um “X”, os períodos que você pode disponibilizar para as atividades do Programa Fundação das Artes +Qualificação. Cada quadrado assinalado vale **0,5 pontos**. Obrigatório disponibilizar minimamente 2,5 (dois pontos e meio) conforme previsto no item 12.1 do Edital.

	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUA</u>	<u>QUI</u>	<u>SEX</u>	<u>SAB</u>
<b>MATUTINO</b> 9h às 12h	0,5 ponto					
<b>VESPERTINO</b> 14h às 17h	0,5 ponto					
<b>NOTURNO</b> 19h às 22h	0,5 ponto	sem pontuação				

#### Declaro que:

- ✓ Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste edital levará à desclassificação do candidato.
- ✓ Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.
- ✓ Estou ciente de que a disponibilidade ora indicada, prevê a ciência do item 14.1.4 do presente Edital, previamente convocada pela Coordenação.

**Local e data:** São Caetano do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## ANEXO IV – EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO

### PROFESSORES DE LÍNGUA MAQUIAGEM (01/02)

#### FICHA DE DISPONIBILIDADE

Nome: \_\_\_\_\_

Considere para atribuir sua disponibilidade na tabela a seguir, os dias e horários da possível formação de turmas conforme segue abaixo.

- Terças e quintas, 14h às 17h
- Terças e quintas, 19h às 22h

Assinale abaixo, com um “X”, os períodos que você pode disponibilizar para as atividades do Programa Fundação das Artes +Qualificação. Cada quadrado assinalado vale **0,5 pontos**. Obrigatório disponibilizar minimamente 2,5 (dois pontos e meio) conforme previsto no item 12.1 do Edital.

	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUA</u>	<u>QUI</u>	<u>SEX</u>	<u>SAB</u>
<b>MATUTINO</b> 9h às 12h	0,5 ponto					
<b>VESPERTINO</b> 14h às 17h	0,5 ponto					
<b>NOTURNO</b> 19h às 22h	0,5 ponto	sem pontuação				

#### Declaro que:

- ✓ Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste edital levará à desclassificação do candidato.
- ✓ Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.
- ✓ Estou ciente de que a disponibilidade ora indicada, prevê a ciência do item 14.1.4 do presente Edital, previamente convocada pela Coordenação.

**Local e data:** São Caetano do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## ANEXO IV – EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO

### PROFESSORES DE LÍNGUA PRODUÇÃO CULTURAL

#### FICHA DE DISPONIBILIDADE

Nome: \_\_\_\_\_

Considere para atribuir sua disponibilidade na tabela a seguir, os dias e horários da possível formação de turmas conforme segue abaixo.

- Segundas e quartas, 14h às 17h
- Segundas e quartas, 19h às 22h
- Terças e quintas, 14h às 17h
- Terças e quintas, 19h às 22h
- Sábados, 9h às 12h e 13h às 16h (deve frequentar os dois horários)

Assinale abaixo, com um “X”, os períodos que você pode disponibilizar para as atividades do Programa Fundação das Artes +Qualificação. Cada quadrado assinalado vale **0,5 pontos**. Obrigatório disponibilizar minimamente 2,5 (dois pontos e meio) conforme previsto no item 12.1 do Edital.

	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUA</u>	<u>QUI</u>	<u>SEX</u>	<u>SAB</u>
<b>MATUTINO</b> 9h às 12h	0,5 ponto					
<b>VESPERTINO</b> 14h às 17h	0,5 ponto					
<b>NOTURNO</b> 19h às 22h	0,5 ponto	sem pontuação				

#### Declaro que:

- ✓ Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste edital levará à desclassificação do candidato.
- ✓ Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.
- ✓ Estou ciente de que a disponibilidade ora indicada, prevê a ciência do item 14.1.4 do presente Edital, previamente convocada pela Coordenação.

**Local e data:** São Caetano do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## ANEXO V - EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO DAS ARTES - +QUALIFICAÇÃO

### TABELA DE PONTUAÇÃO

ITEM	SUBITEM	PONTUAÇÃO DO SUBITEM	TETO DE PONTOS DO ITEM
FORMAÇÃO TÉCNICA, SUPERIOR E ESPECÍFICA	<b>TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO:</b> Diploma de conclusão de curso técnico na área de interesse a que concorre área correlata, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de curso técnico poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação)	2,0 (dois) pontos por curso concluído e certificado.	15 (quinze) pontos
	<b>GRADUAÇÃO:</b> Diploma de conclusão de curso de graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Superior de Tecnologia) na área de interesse a que concorre ou em área correlata, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação)	4,0 (quatro) pontos por curso concluído e certificado.	
	<b>PÓS-GRADUAÇÃO/LATO SENSU:</b> Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de interesse a que concorre, ou em área correlata, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação)	2,0 (dois) pontos por curso concluído e certificado.	
	<b>PÓS-GRADUAÇÃO/STRICTO SENSU:</b> Certificado de conclusão de curso de mestrado e/ou doutorado na área de interesse a que concorre, ou em área correlata, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação)	2,0 (dois) pontos para cada titulação comprovada.	
	<b>CURSOS ESPECÍFICOS:</b> Cursos e outros eventos de capacitação, ESPECIFICAMENTE na área a que concorre (mediante comprovação): 0,04 (quatro centésimos) pontos por hora de curso realizado, limitado a 2,0 (dois) pontos por curso concluído e certificado.	Limitado a 2,0 (dois) pontos por curso concluído e certificado. Item está limitado a 5,0 (pontos).	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA:</b> Tempo de experiência profissional na área a que concorre (mediante comprovação)	1,0 (um) ponto por ano, considerando proporcionalmente os anos incompletos, subitem limitado a 15,0 (quinze) pontos.	15 (quinze) pontos
PORTFÓLIO/ CURRÍCULO	Será avaliada a produção própria do candidato, o conjunto de experiências artísticas, pedagógicas e profissionais e a aderência ao cargo pretendido e ao Programa Pronatec.	Item limitado a 15 pontos	15 (quinze) pontos
DISPONIBILIDADE	Somatória dos pontos atribuídos a cada um dos períodos com disponibilidade para realização das atividades da função nos dias e horários da semana, conforme indicado no Anexo IV deste Edital.	Será eliminado o candidato que não apresentar, no mínimo, 2,5 (dois pontos e meio) na disponibilidade	5 (cinco) pontos
ENTREVISTA (SEGUNDA FASE, PARA CANDIDATOS APROVADOS NA 1ª FASE)	O processo seletivo para preenchimento das vagas poderá se valer de entrevista, que será competência da Fundação das Artes de São Caetano do Sul. Nesta fase o candidato poderá ou não ser aprovado. A não aprovação do candidato nesta fase não caracterizará, de forma alguma, discriminação por parte do entrevistador, sendo somente avaliado o perfil do candidato para a vaga em aberto.	A segunda fase terá pontuação máxima fixada em 50 (cinquenta) pontos.	50 (cinquenta) pontos
TOTAL			100 (cem) pontos